



A IMPORTÂNCIA DO ESTUDO DA MEDIAÇÃO NO ENSINO JURIDICO

MATTOS, Maira Daniela de¹; SOUTO, Raquel Buzatti²

Resumo: Este trabalho consiste em verificar a importância da implantação do uso dos meios adequados de solução dos conflitos, tais como negociação, conciliação, mediação e arbitragem, no ensino jurídico. Será utilizada para a realização do trabalho a metodologia bibliográfica. Em nossa sociedade ainda predomina a cultura do litígio, e uma mudança demanda tempo e envolvimento de múltiplos setores, por isto a necessidade do debate o estudo sobre tema tão relevante para a ciência jurídica com fins de efetivação da justiça. Uma das medidas para essa conscientização é, sem dúvida, a mudança nas grades curriculares das faculdades de Direito, para que possam promover no ensino jurídico os métodos adequados de solução de controvérsias. É imperativo a capacitação de pessoas para a resolução de conflitos de maneira consensual e autocompositiva, modelo mais sustentável, rápido e barato para o Judiciário. Na medida em que o Conselho Nacional de Justiça aponta a importância na formação do aluno de Direito nos meios adequados de solução dos conflitos, as faculdades devem procurar a promoção destas novas concepções através de componentes curriculares, é indispensável também a capacitação dos professores a fim de modificar as atuais diretrizes acadêmicas de matriz judicatória para diretriz mais conciliatória, aprendendo a mediar, mudando a visão da cultura do litígio para a cultura do consenso. Já em 1994, o Ministério da Educação através da Portaria nº 1.886 fixou diretrizes curriculares e o conteúdo mínimo do curso jurídico, e no art. 11 mencionou a necessidade de técnicas de negociações coletivas, arbitragens e conciliação para a formação do bom profissional do Direito. Em 2013 a modificação na grade curricular das faculdades de Direito foi tratada quando do Projeto de modernização da Lei de Arbitragem, em seus artigos 40-A e 40-B, e do Projeto de Lei de Mediação, em seus artigos 26 e 27. Embora muitas faculdades de Direito já incluam os métodos adequados de solução de controvérsias em suas grades curriculares, ainda não é componente obrigatório. Mas o moderno profissional do Direito, não pode mais ficar aquém deste tema, por isto não é mais justificável que seja abordado de forma superficial em outras disciplinas. Indo ao encontro da mudança de visão do CPC de 2015 procura se promover alteração da forma jurisdicionalizada de tratamento do conflito, com fins de uma melhor administração da justiça. Há evidente tendência na inclusão destes métodos nas grades curriculares como forma de fomentar a cultura do não-litígio. Será a educação a via mais efetiva para a disseminação de tais métodos, pela sociedade e pelos operadores de Direito em geral, habilitando os alunos à melhor atuação jurídica, gerando a mudança de paradigma da cultura do litígio para a cultura do consenso e do diálogo. Esta transformação começa na universidade. Desse modo para capacitar os alunos e professores à melhor atuação na área jurídica, para efetivar a mudança de paradigma, é indispensável e justifica-se a inclusão dos componentes curriculares que tratam de alternativas adequadas para solução de conflitos na grade curricular dos cursos de graduação em Direito como disciplina obrigatória.

Palavras-Chave: Mediação. Importância. Ensino Jurídico. Métodos autocompositivos.

¹ Acadêmica do 9º semestre do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta (UNICRUZ). Email: mairapjr@gmail.com

² Professora do Curso de Direito da UNICRUZ. Coordenadora do NPJ e do Balcão do Consumidor da UNICRUZ. Mestre em Desenvolvimento, linha de pesquisa Direito, Cidadania e Desenvolvimento pela UNIJUI. Especialista em Direito Constitucional Aplicado pela UNIFRA. Líder do GPJUR. Advogada. E-mail: rsouto@unicruz.edu.br